



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OF.GP. 154.05.2020.**

Mogi Guaçu, 27 de maio de 2020.

**Assunto: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 32/2020**

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi **vetar parcialmente**, o Projeto de Lei nº 32/2020, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.120, de 2020, *que dispõe a implantação da Campanha de Conscientização para Utilização de Máscaras de Proteção contra Doenças Contagiosas, no âmbito do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

O **veto parcial**, Senhor Presidente, incide sobre os arts. 3º e 4º, e dá-se por interesse público.

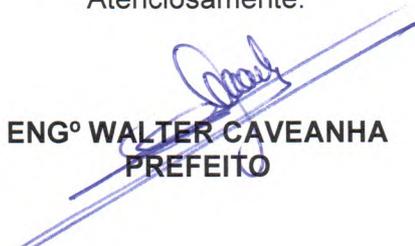
*O conflito entre os artigos 3º e 4º é evidente, isto porque, enquanto aquele – artigo 3º - determina que a campanha, a que alude o artigo 2º, deverá ser implementada no prazo de até 1 (um) mês, contados da data da entrada em vigor da lei, este – artigo 4º - fixa o prazo de 60 (Sessenta) dias para que o Poder Executivo regulamente a lei.*

*Portanto, trata-se de conflito entre normas de mesma hierarquia que deve ser afastado considerando-se a predominância do interesse público que, se traduz pela necessidade de ampliar as medidas de enfrentamento do covid-19.*

Expostas as razões do **veto parcial**, devolvo a matéria ao reexame dessa Nobre Casa de Leis.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU - SP**

(Veto 06/2020)